



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

### **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

**Pregão Eletrônico n.º 09/2024**

**Edital n.º 012/2024**

**Processo Administrativo n.º 2051/2023**

**Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 10 de abril de 2024 – às 08:00.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de abril de 2024 – às [08]h[20]min

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 09/2024**, julgamento será o de **Menor Valor Por Item**, originário do **Processo Administrativo n.º 2051/2023**, realizará licitação nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelos decretos municipal 4.088 de 04.09.23, 4089 de 04.09.23 e 4.090 de 04.09.2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo [Decreto Municipal n.º 4.074, de 31 de julho de 2023](#) autorizados pela autoridade competente.

### **1. OBJETO**

**1.1.** Descrição. A presente licitação tem por objeto **registro de preços** para aquisição de material de escritório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP. Em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.1.

**1.2.** O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023

Fls.

senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br//>.

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.2.7.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.8.** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua



contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “F” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4. deste Edital.

### **3. PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2. Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

#### **3.3. Cadastramento da proposta**

**3.3.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

**3.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.5.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.5.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6. Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

**3.6. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.7.** Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma



#### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos relativos a habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.2. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certificado de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

#### **4.4. Qualificação Técnica**

**4.4.1.** Comprovação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante, relativos ao fornecimento equivalentes e de características semelhantes ao objeto.

**4.4.2.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços



similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

#### **4.5. Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Comprovação de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade e balanço patrimonial do último exercício.

#### **4.6. Declarações e outras comprovações**

**4.6.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**4.6.2.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

**4.6.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**4.6.4. Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

**4.6.4.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.6.4.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



**4.6.5.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

**4.6.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**4.6.5.2.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.7.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.7.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**4.7.3.** Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.7.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4. Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

**5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 10 (quinze) minutos.

**5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.4.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.4.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao





valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

**5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.6.4.** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**5.8.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.8.3.1.** A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**5.8.3.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8.3.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

**5.8.3.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13. Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

**6.4.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



**6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Convocação para assinatura do Contrato Administrativo.** Serão convocados para assinar do Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

**6.7.1.** A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

**6.7.2.** Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (tres) dias úteis, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

**6.7.3.** O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

**6.7.4.** Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1. Remissão ao Termo de Referência.** Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.



## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1. Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## 10. PAGAMENTOS

**10.1. Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura.

**10.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.3. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**10.4.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

**10.5. Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**10.6.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1. Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**

**11.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.



**11.1.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**11.1.4.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**11.1.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**11.1.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

**11.1.4.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**11.1.4.5.** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

**11.1.4.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**11.1.5.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**11.1.5.1.** A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

**11.1.5.2.** A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

**11.2.** A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**11.3. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

**11.3.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

**11.3.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

**11.3.3.** Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

**11.3.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

**11.4.** A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**11.4.1.** O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br), opção “LICITAÇÕES”.

**11.4.2.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.3. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



**14.3.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**14.4.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.5. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;





**15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e**

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens , e , a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

**15.5.** Para as infrações previstas nos itens 15, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

**15.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens , e , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , , , 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**15.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**16.3.** O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

**16.3.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.3.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**16.3.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**16.3.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.3.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

**16.4. Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

**16.4. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**16.4.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**16.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**16.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**16.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**16.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**16.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos <http://www.itirapina.sp.gov.br> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

**16.9. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**16.10. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

**16.11. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V.A – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V.B – Cadastro Responsável

Anexo V.C - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Itirapina, 08 de abril de 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**  
Secretário Municipal da Administração

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição através de Registro de Preço, Materiais Escolares e de Expediente para as Unidades Escolares Municipais bem como às demais Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, materiais estimados para o período de 12 meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição se dá pela necessidade das Unidades Escolares, bem como das Secretarias Municipais reporem seus estoques de materiais que ao longo do ano vão acabando, não tendo a obrigatoriedade de zerar a quantidade estimada.

#### 3. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÉDIO ESTIMADO.

Item	Descrição	U.F.	quantidades
1	Adesivo instantâneo multiuso média viscosidade tubo 20 g	UN	<b>147</b>
2	Agenda Executiva Espiral diária espiralada com visão de 01 dia por página , com visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas, detalhes: bolsa plástica, capa dura, capa acabamento com verniz, parte interna da capa decorada, planejamento mensal, produto certificado FSC, visão diária, gramatura 63g/m <sup>2</sup> , número de folhas 200 folhas, calendários 2020, 2021, 2022, <b>formato 130mm x 188mm</b> , altura 02 cm, largura 13 cm, comprimento 19 cm, peso 400 gramas, produto com certificado FSC que atesta o correto manejo de florestas, minimizando o impacto ambiental proporcionando benefícios.	UN	<b>85</b>
3	Agenda Executiva Espiral diária 2023 espiralada com visão de 01 dia por página , com visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas, detalhes: bolsa plástica, capa dura, capa acabamento com verniz, parte interna da capa decorada, planejamento mensal, produto certificado FSC, visão diária, gramatura 63g/m <sup>2</sup> , número de folhas 200 folhas, calendários 2021, 2022, 2023, formato 200mm x 275mm.	UN	<b>86</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

4	Agenda Comercial Espiral 2024 Especificações: fitilho; 208 folhas; capa dura; Contando com horários das 7h30min às 18h00min (2 linhas por hora); 1 dia por página; capa em papel especial; folha gramatura 63 g/m <sup>2</sup> ; capa com acabamento de verniz; Dimensões: Tamanho do produto: 27,5 x 11,9 x 1 cm.	UN	118
5	Almofada para carimbo Azul com tampa plástica nº 3	UN	51
6	Almofada para carimbo Preta com tampa plástica nº 3	UN	72
7	Almofada para carimbo Vermelha com tampa plástica nº 3	UN	32
8	Apagador de lousa feltro	UN	142
9	Apagador de quadro branco	UN	75
10	Apontador para Lápis de plástico rígido poliestireno, simples, <b>com depósito</b> , suas condições deverão estar de acordo com as Normas NBR 11786 e NBR 15236.	UN	2.686
11	Apontador para lápis <b>sem depósito de plástico</b> rígido poliestireno simples	UN	89
12	Barbante fios cru 08 fios rolo com 250gr 185 metros	RL	301
13	Bastão cola quente grossa transparente 11,2 x30 mm 1 Kg	PCT	133
14	Bateria Lithium CR2032 com 05 unidades	CTL	142
15	Bateria LR30 com 5 unidades	CTL	25
16	Bateria LR41 com 05 unidades	CTL	25
17	Bateria 09 V	UN	25
18	Bateria Lithium AAA 2500m Ah recarregáveis com Carregador incluso possui 01 carregador + 4 pilhas	UN	42
19	Bateria Lithium tipo AA de 2500 m Ah recarregáveis compatível com o carregador de pilhas, com 4 pilhas	UN	47
20	Bloco adesivo 38 x 51 x 04mm com 200 folhas cores sortidas	PCT	433
21	Bloco adesivo 76 x 102 mm com 100 folhas cores sortidas	PCT	575
22	Bloco cubo lembrete 85 x 85 coloridos 500 unidades	CX	584
23	Bobina de papel Kraft cenário 1,20 m x 2,00m - 80 g	BB	197
24	Bobina de papel Kraft cenário 0,60 m x 1,50 m - 80 g	BB	97
25	Bobina de Senha picotada de fácil destaque *	BB	70
26	Bobina para máquina de calcular 57 mm x 30 m	RL	45
27	Bobina papel termo sensível 01 via 80 mm com 30 bobinas	CX	262
28	Bobina plástico bolha transparente 1,20 x 100 m	BB	10
29	Bobina térmica para relógio de ponto 57 mm x 300 m	UN	293
30	Borracha de papelaria em látex natural, escolar, número 40, branca, para lápis e grafite; formato retangular, suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR - 11786 e 15236; Certificação compulsória Inmetro e as suas atualizações posteriores; Fonte: BEC – 37281.	UN	8.838
31	Borracha com capa plástica feita de polipropileno (PP), atóxico, livre de látex, para grafite e desenhos, não mancha, formato retangular, com capa protetora; 2,0 x 6,5 x 1,0 cm cor branca Fonte BEC – 5052106.	UN	234
32	Caderno brochura meia pauta, linha meia pauta com largura 20 cm e 27,5 cm de comprimento com 48 folhas.	UN	545
33	Caderno brochura 1/4 capa dura com 48 folhas	UN	3.500
34	Caderno brochurão com 96 folhas	UN	4.141
35	Caderno de caligrafia pequeno capa dura com 48 folhas	UN	500
36	Caderno de desenho espiral grande com 48 folhas	UN	2.500
37	Caderno universitário espiral 01 x 01 com 96 folhas	UN	1.615
38	Caderno universitário espiral capa dura 15 x 300 folhas	UN	1.645
39	Caixa arquivo polionda amarela	UN	230
40	Caixa arquivo polionda azul	UN	2.510



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

41	Caixa arquivo polionda cinza	UN	1.860
42	Caixa arquivo polionda verde	UN	270
43	Caixa arquivo polionda vermelha	UN	150
44	Caixa de correspondência articulada vertical tripla cor cristal em poliestireno com hastes metálicas 26 x 14,5 x 37 cm	UN	181
45	Caixa organizadora horizontal de mesa com 03 gavetas transparente - Comprimento x Largura x Altura: 33 cm x 25 cm x 21.5 cm Material: Plástico	UN	91
46	Caixa organizadora vertical de mesa com 3 divisórias Comprimento x Largura x Altura: 23,5 cm x 11,5 cm x 33,5 cm Material: acrílico transparente.	UN	150
47	Caixa Organizadora preta larga de mesa para pasta suspensa 43,0 x 27,1 x 27,4 cm	UN	302
48	Calculadora gigante tecla grande com display LCD 14,5 x 03 cm, tecla emborrachada com 08 dígitos grandes e 06 funções, inclusive porcentagem com bateria inclusa, med. 21 x 29,5 cm e 01 cm de altura, teclas 03 x 02 cm na cor preta com números brancos.	UN	160
49	Calculadora mesa eletrônica 12 dígitos CLA 6837B	UN	183
50	Caneta esferográfica escrita Azul media 1.0 mm corpo em resina termoplástica, corpo sextavado e transparente com respiro, ponta em latão e esfera de tungstênio de 1,0 mm, rendimento mínimo da escrita 1700 m, com tampa removível ventilada, topeira fixa, a tinta não deverá ressecar dentro do prazo de validade, Fonte BEC - 3426491.	UN	6.405
51	Caneta esferográfica escrita preta media 1.0 mm corpo em resina termoplástica, corpo sextavado e transparente com respiro, ponta em latão e esfera de tungstênio de 1,0 mm, rendimento mínimo da escrita 1700 m, com tampa removível ventilada, topeira fixa, a tinta não deverá ressecar dentro do prazo de validade, BEC - 3432173.	UN	3.310
52	Caneta esferográfica escrita vermelha media 1.0 mm corpo em resina termoplástica, corpo sextavado e transparente com respiro, ponta em latão e esfera de tungstênio de 1,0 mm, rendimento mínimo da escrita 1700 m, com tampa removível ventilada, topeira fixa, a tinta não deverá ressecar dentro do prazo de validade, Fonte BEC - 3432181.	UN	2.900
53	Caneta Esferográfica retrátil Azul 1.0 mm	UN	370
54	Caneta Hidrocor com 12 cores	PCT	3.582
55	Caneta para tecido com ponta de poliéster, boa fixação a frio e resistência à lavagem quando aplicada em tecidos com 06 cores sortidas.	CX	150
56	Caneta Marcador Hidrográfica preta	UN	145
57	Capa para encadernação em PVC 0,30 A4 transparente pacote com 50 unidades	PCT	825
58	Capa para encadernação PP 0,30 A4 Vermelha pacote com 50 unidades	PCT	821
59	Carbono Azul caixa com 100 unidades	CX	27
60	Carbono Preto caixa com 100 unidades	CX	22
61	Cartolina Amarela	UN	1.080
62	Cartolina Azul	UN	1.086
63	Cartolina Branca	UN	1.086
64	Cartolina Rosa	UN	1.080
65	Cartolina Verde	UN	1.080
66	Cavalete flip chart com quadro branco magnético com rodas	UN	38
67	CD Regravável CD-RW com Envelope	UN	220
68	Chaveiro com identificador de chaves com display e etiquetas para identificação acompanha aro em metal cores variadas caixa com 100 unidades.	CX	86
69	Clips 1/0 Galvanizado Caixa com 500 gramas, produzido com Banho de Zinco (Galvanizado), que protege o metal contra a oxidação, aumentando a durabilidade do clipe e a integridade do documento que ele armazena, não enferrujando ou oxida e não manchando o papel.	CX	222
70	Clips 2/0 Galvanizado Caixa com 500 gramas, produzido com Banho de Zinco (Galvanizado), que protege o metal contra a oxidação, aumentando a durabilidade	CX	300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

	do clipe e a integridade do documento que ele armazena, não enferrujando ou oxida e não manchando o papel.		
71	Clips 8/0 Galvanizado Caixa com 500 gramas, produzido com Banho de Zinco (Galvanizado), que protege o metal contra a oxidação, aumentando a durabilidade do clipe e a integridade do documento que ele armazena, não enferrujando ou oxida e não manchando o papel.	CX	<b>325</b>
72	Cola bastão 40 G, uso diverso, papel, cartão, fotos a base de água e glicerina; atóxica, secagem rápida acondicionada em bastão, branca com selo de certificação do INMETRO e de acordo com as normas NBR 11786 e NBR 15236 com validade de 02 anos.	TB	<b>441</b>
73	Cola de papelaria branca líquida a base de água para multiuso 100 % lavável, atóxica, bico econômico e contra entupimento, secagem normal embalagem com nome do fabricante, composição e validade mínima de 12 meses após recebimento e selo o INMETRO na embalagem 35 G	UN	<b>3.983</b>
74	Cola de papelaria branca líquida a base de água para multiuso 100 % lavável, atóxica, bico econômico e contra entupimento, secagem normal embalagem com nome do fabricante, composição e validade mínima de 12 meses após recebimento e selo o INMETRO na embalagem 90 G	UN	<b>172</b>
75	Cola de papelaria branca líquida a base de água para multiuso 100 % lavável, atóxica, bico econômico e contra entupimento, secagem normal embalagem com nome do fabricante, composição e validade mínima de 12 meses após recebimento e selo o INMETRO na embalagem 1 Litro	L	<b>600</b>
76	Cola colorida com 06 cores tubo com 23 G	CX	<b>750</b>
77	Cola com glitter com 06 cores tubo com 23 G	CX	<b>750</b>
78	Colchete nº 7	CX	<b>75</b>
79	Colchete nº 12	CX	<b>170</b>
80	Compasso de metal com grafite	UN	<b>522</b>
81	Corretivo líquido 18 ml	FR	<b>1.100</b>
82	Crachás com prendedor tamanho 07 x 10 cm	UN	<b>2.230</b>
83	Divisória para fichário com 6 projeções transparente ACP	PCT	<b>186</b>
84	DVD R 4,7 GB 120min com envelope	UN	<b>236</b>
85	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor branca	FLS	<b>330</b>
86	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura na cor branca	FLS	<b>100</b>
87	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor coração branco com vermelho	FLS	<b>140</b>
88	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor bolinhas grandes rosa com branco	FLS	<b>130</b>
89	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor bolinhas grandes rosa flúor com branco	FLS	<b>130</b>
90	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor Pink com glitter	FLS	<b>290</b>
91	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor coração rosa com branco	FLS	<b>130</b>
92	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor florzinha rosa com branco	FLS	<b>130</b>
93	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor bege	FLS	<b>290</b>
94	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura na cor pele	FLS	<b>100</b>
95	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor preta	FLS	<b>330</b>
96	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor rosa	FLS	<b>280</b>
97	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor rosa neon	FLS	<b>110</b>
98	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde bandeira	FLS	<b>330</b>
99	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde claro	FLS	<b>300</b>
100	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde flúor	FLS	<b>90</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

101	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde natal	FLS	110
102	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor verde neon	FLS	110
103	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor vermelho carmim	FLS	300
104	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor violeta	FLS	300
105	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor brilho furta cor vermelho	FLS	300
106	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor brilho furta cor branco	FLS	300
107	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor amarelo	FLS	300
108	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor amarelo neon	FLS	110
109	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor azul	FLS	110
110	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor azul céu	FLS	300
111	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura - cor azul Royal	FLS	300
112	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura com glitter - cor prata	FLS	330
113	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura com glitter - cor dourado	FLS	330
114	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor bolinhas grandes preto com branco	FLS	130
115	E.V.A. atalhado tamanho 40 x 60,2mm de espessura folhas com serigrafia na cor bolinhas grandes Vermelho com branco	FLS	130
116	Elástico látex especial amarelo nº 18 100 G	PCT	436
117	Envelope ofício 114 x 229 mm	UN	6.815
118	Envelope ofício com visor 114 x 229 mm	UN	3.455
119	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm amarelo com 50 unidades	CX	560
120	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm azul marinho com 50 unidades	CX	570
121	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm azul Royal com 50 unidades	CX	580
122	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm preto plus com 50 unidades	CX	580
123	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm linho branco com 50 unidades	CX	1.080
124	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm Pink com 50 unidades	CX	80
125	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm verde com 50 unidades	CX	580
126	Envelope p/ convite 120 g 163 x 225 mm vermelho com 50 unidades	CX	570
127	Envelope saco <b>branco</b> 18 x 25 cm	UN	3.660
128	Envelope saco <b>amarelo</b> 26 x 36 cm	UN	3.610
129	Envelope saco <b>branco</b> 26 x 36 cm	UN	3.690
130	Envelope saco <b>Kraft Pardo</b> 18 x 25 cm	UN	3.140
131	Envelope saco <b>Kraft Pardo</b> 26 x 36 cm	UN	3.280
132	Envelope saco <b>Kraft Pardo</b> 31 x 41 cm	UN	1.706
133	Envelope saco <b>Kraft Pardo</b> 37 x 47 cm	UN	1.230
134	Envelope saco <b>Kraft Pardo</b> 11 x 17cm	UN	5.740
135	Espátula extratora de grampo galvanizada	UN	246
136	Espiral para encadernação (molas) 09 mm plástico preto cap. 50 folhas	UN	1.740
137	Espiral para encadernação (molas) 10 mm plástico preto cap. 50 folhas	UN	3.220
138	Espiral para encadernação (molas) 12 mm plástico preto cap. 70 folhas	UN	3.220
139	Espiral para encadernação (molas) 20 mm plástico preto cap. 70 folhas	UN	1.020
140	Esquadro 45° em plástico	UN	520
141	Esquadro 60° em plástico	UN	520
142	Estilete grande	UN	322
143	Estojo com zíper em brim medida 20 x 5 x 5 cm (C x A x L)	UN	1.358
144	Estojo pinta a cara, tinta líquida a base de água + pincel com 06 cores.	UN	570





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

145	Etiqueta branca adesiva, para uso em impressora e copiadora, em forma retangular, adesivo permanente, medindo:21,2mm x 38,2mm, embalagem com 25 folhas, contendo 65 adesivos por folha	CX	<b>346</b>
146	Etiqueta branca adesiva, para uso em impressora e copiadora, em forma retangular, adesivo permanente, medindo:33,9mm x 99,00mm, embalagem com 100 folhas, contendo 16 adesivos por folha	CX	<b>425</b>
147	Etiqueta branca adesiva, para uso em impressora e copiadora, em forma retangular, adesivo permanente, medindo:67,7mm x 99,00mm, embalagem com 100 folhas, contendo 8 adesivos por folha	CX	<b>340</b>
148	Etiqueta branca adesiva, para uso em impressora e copiadora, em forma retangular, adesivo permanente, medindo:25,4mm x 101,6mm, embalagem com 25 folhas, contendo 20 adesivos por folha	CX	<b>330</b>
149	Etiqueta branca adesiva, para uso em impressora e copiadora, em forma retangular, adesivo permanente, medindo:33,9mm x 101,6mm, embalagem com 25 folhas, contendo 14 adesivos por folha	CX	<b>330</b>
150	Etiqueta branca em formulário contínuo 107 x 36,1 mm 03 carreiras com 12.000 etiquetas	CX	<b>317</b>
151	Etiqueta branca 288,5 mm x 200 mm com 25 unidades - formato A4 contendo 01 adesivo por folha	CX	<b>330</b>
152	Etiqueta branca 212,73 mm x 138,11 mm modelo 6286	CX	<b>372</b>
153	Etiqueta branca 279,4 mm x 215,9 mm modelo 3185	CX	<b>457</b>
154	Etiqueta branca em formulário contínuo 81 x 36,1 mm 04 carreiras com 16.000 etiquetas	CX	<b>337</b>
155	Etiqueta bolinha dourada fechamento envelope com 100 unidades	PCT	<b>277</b>
156	Etiqueta bolinha prata fechamento de envelope com 100 unidades	PCT	<b>287</b>
157	Fita adesiva durex amarelo 12 mm x 10 m	RL	<b>120</b>
158	Fita adesiva durex azul 12 mm x 10 m	RL	<b>110</b>
159	Fita adesiva durex branco 12 mm x 10 m	RL	<b>120</b>
160	Fita adesiva durex laranja 12 mm x 10 m	RL	<b>120</b>
161	Fita adesiva durex preto 12 mm x 10 m	RL	<b>110</b>
162	Fita adesiva durex rosa 12 mm x 10 m	RL	<b>110</b>
163	Fita adesiva durex roxo 12 mm x 10 m	RL	<b>110</b>
164	Fita adesiva durex verde 12 mm x 10m	RL	<b>110</b>
165	Fita adesiva durex vermelho 12mm x 1 0 m	RL	<b>110</b>
166	Fita adesiva durex transparente 12 mm x 50 m	RL	<b>747</b>
167	Fita corretiva 10 m	UN	<b>858</b>
168	Fita crepe 18 mm x 50 m	RL	<b>2.148</b>
169	Fita crepe 50 mm x 50 m	RL	<b>1.045</b>
170	Fita de cetim azul céu nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	RL	<b>52</b>
171	Fita de cetim azul Royal nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	RL	<b>32</b>
172	Fita de cetim azul Royal nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	RL	<b>32</b>
173	Fita de cetim branca nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	RL	<b>42</b>
174	Fita de cetim dourada nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	RL	<b>42</b>
175	Fita de cetim dourada nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	RL	<b>42</b>
176	Fita de cetim laranja nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	RL	<b>32</b>
177	Fita de cetim Pink nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	RL	<b>32</b>
178	Fita de cetim Pink nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	RL	<b>32</b>
179	Fita de cetim prata nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	RL	<b>42</b>
180	Fita de cetim prata nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	RL	<b>42</b>
181	Fita de cetim rosa chiclete nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	RL	<b>32</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

182	Fita de cetim verde bandeira nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	RL	<b>32</b>
183	Fita de cetim verde bandeira nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	RL	<b>32</b>
184	Fita de cetim vermelha nº 01 face dupla 07 mm x 10 m	RL	<b>42</b>
185	Fita de cetim vermelha nº 05 face dupla 22 mm x 10 m	RL	<b>42</b>
186	Fita de cetim azul Royal nº 22 face dupla 70 mm x 10 m	RL	<b>32</b>
187	Fita dupla face 19 mm x 30 m	RL	<b>236</b>
188	Fita dupla face fixa forte 24mm x 2m - 3M	RL	<b>227</b>
189	Fita para empacotamento transparente 48 mm x 50 m	RL	<b>2.019</b>
190	Fita para máquina de calcular 13 mm x 4 m	UN	<b>226</b>
191	Fita de impressão para protocolador Henry Prot II	UN	<b>10</b>
192	Fitilho plástico 05 mm x 50 m amarelo	UN	<b>327</b>
193	Fitilho plástico 05 mm x 50 m azul	UN	<b>322</b>
194	Fitilho plástico 05 mm x 50 m branco	UN	<b>312</b>
195	Fitilho plástico 05 mm x 50 m laranja	UN	<b>322</b>
196	Fitilho plástico 05 mm x 50 m ouro	UN	<b>392</b>
197	Fitilho plástico 05 mm x 50 m Pink	UN	<b>312</b>
198	Fitilho plástico 05 mm x 50 m prata	UN	<b>382</b>
199	Fitilho plástico 05 mm x 50 m rosa	UN	<b>312</b>
200	Fitilho plástico 05 mm x 50 m roxo	UN	<b>312</b>
201	Fitilho plástico 05 mm x 50 m verde	UN	<b>312</b>
202	Fitilho plástico 05 mm x 50 m vermelho	UN	<b>332</b>
203	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - borboleta	UN	<b>40</b>
204	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - flor	UN	<b>24</b>
205	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - estrela	UN	<b>40</b>
206	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - bola	UN	<b>24</b>
207	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - sapo	UN	<b>24</b>
208	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - laço	UN	<b>40</b>
209	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - folhas	UN	<b>24</b>
210	Furador Alavanca para E.V.A. - tamanho 1,5cm x 1,5 cm - coração	UN	<b>40</b>
211	Giz (quadro negro) BRANCO antialérgico, não tóxico, não sujam as mãos, plastificado, resistente 81 mm x 10 mm diâmetro com 50 unidades.	CX	<b>1.220</b>
212	Giz (quadro negro) COLORIDO antialérgico, não tóxico, não sujam as mãos, plastificado, resistente 81 mm x 10 mm diâmetro com 50 unidades.	CX	<b>1.220</b>
213	Gizão de cera JUMBO com 12 cores	CX	<b>2.320</b>
214	Gliter brilhante azul Royal, lavável, não toxico 500 G.	PCT	<b>41</b>
215	Gliter brilhante holográfico, lavável, não toxico 500 G.	PCT	<b>41</b>
216	Gliter brilhante ouro, lavável, não toxico 500 G.	PCT	<b>41</b>
217	Gliter brilhante Pink, lavável, não toxico 500 G.	PCT	<b>36</b>
218	Gliter brilhante prata, lavável, não toxico 500 G.	PCT	<b>41</b>
219	Gliter brilhante verde, lavável, não toxico 500 G.	PCT	<b>36</b>
220	Gliter brilhante vermelho, lavável, não toxico 500 G.	PCT	<b>41</b>
221	Grafite 2.0 mm para compasso	TB	<b>15</b>
222	Grafite 7.0 mm para lapiseira	TB	<b>86</b>
223	Grampeador metal 20 cm com base de plástico, grampeia até 30 folhas, grampos 24/6 e 26/6 preto com trilho cromado.	UN	<b>396</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

224	Grampeador metal de 11,5 cm com base de plástico grampeia até 20 folhas, grampos 24/6 e 26/6 preto com trilho cromado.	UN	337
225	Grampeador Profissional estrutura totalmente em aço, base 29 cm, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24; grampeiam 200 folhas relativas a folhas de 75 g com régua posicionadora, dimensões da embalagem 295 x 95 x 18,5 cm (C x L x A).	UN	79
226	Grampo 09 / 10 com 5000 unidades	CX	82
227	Grampo 23 / 10 com 5000 unidades	CX	91
228	Grampo 26 / 6 com 5000 unidades	CX	311
229	Grampo trançado nº 1 com 12 unidades	CX	177
230	Grampo trilho metal 80 mm capacidade para armazenar até 300 folhas com 50 unidades.	CX	177
231	Grampo trilho plástico 80 mm capacidades para armazenar até 300 folhas com 50 unidades	CX	279
232	Índice divisória embalagem com 10un	PCT	234
233	Kit teclado e mouse com fio, layout ABTN2 (padrão brasileiro), o mouse deve ter 3 botões e roda de rolagem, sensor optico deve ser no mínimo 800 dpi, padrão plug-and-play para ambos (sem necessidade de instalação de software)	UN	138
234	Lamina para Estilete Grande	UN	121
235	Laminado PVC autoadesivo – 45 cm x 25 m	RL	25
236	Lápis Borracha	UN	1.986
237	Lápis de cor JUMBO triangular tamanho 1/4, cores vivas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças com 12 cores.	CX	1.000
238	Lápis de cor longo fino: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole, isenta de nós, colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica, comprimento mínimo: 170mm, diâmetro: 6mm e diâmetro da mina 2mm..	UN	2.280
239	Lápis preto nº 02 de madeira reflorestada, envernizado fosco redondo ou sextavado, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação de madeira de reflorestamento, matéria da carga mina grafite, medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante impresso na embalagem e produto e acessório adicional: apontado.	UN	21.699
240	Lapiseira 0.7 mm	UN	135
241	Livro Ata com 50 folhas	UN	240
242	Livro Ata com 100 folhas	UN	540
243	Livro Ata com 200 folhas	UN	141
244	Livro de protocolo, Com 100 Folhas, Formato: 154x216mm	UN	32
245	Livro Registro de Funcionários capa dura com 100 folhas	UN	22
246	Lousa quadro branco sem suporte - 40 cm x 60 cm	UN	95
247	Marcador de página 42 x 12mm c/ 5 cores transparente	UN	386
248	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CX	1.650
249	Mouse optico, entrada USB, 5.000 DPI com 03 botões de rolagem, cor preto	UN	151
250	Mouse Pad personalizado 18 x 22 CM	UN	268
251	Organizador de mesa metal aramado preto 03 divisórias para caneta e lápis, lembrete e clips.	UN	294
252	Palito de sorvete ponta redonda – pct com 10 unidades	PCT	210
253	Papel adesivo contact transparente com 25 m	RL	65
254	Papel almaço quadriculado 01 x 01 cm	UN	104
255	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - vermelho	PCT	1.026
256	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - laranja	PCT	1.026
257	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - azul marinho	PCT	1.026
258	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - verde	PCT	1.026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

**Proc. Adm.  
nº2051/2023**  
Fls.

259	Papel camurça 60 x 40 cm com 25 unidades - amarelo	PCT	<b>1.026</b>
260	Papel A4 Bege 210 X 297 com 20 folhas	PCT	<b>265</b>
261	Papel A4 Branco 210 X com 20 folhas	PCT	<b>265</b>
262	Papel Cartão Amarelo Limão	UN	<b>200</b>
263	Papel Cartão Amarelo Ouro	UN	<b>600</b>
264	Papel Cartão Azul céu	UN	<b>600</b>
265	Papel Cartão Azul Royal	UN	<b>600</b>
266	Papel Cartão Branco	UN	<b>800</b>
267	Papel Cartão Laranja	UN	<b>600</b>
268	Papel Cartão Pink	UN	<b>600</b>
269	Papel Cartão Preto	UN	<b>600</b>
270	Papel Cartão rosa chiclete	UN	<b>600</b>
271	Papel Cartão rosa fúcsia	UN	<b>150</b>
272	Papel Cartão Verde Abacate	UN	<b>150</b>
273	Papel Cartão Verde Bandeira	UN	<b>550</b>
274	Papel cartão Verde lima	UN	<b>150</b>
275	Papel Cartão Vermelho	UN	<b>600</b>
276	Papel celofane nas cores: Roxo, Vermelho, Laranja, Amarelo e Transparente.	UN	<b>70</b>
277	Papel color set 110 Gr dimensões 48 x 66 cm nas cores: Verde Limão, Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo, Amarelo Ouro, Preto, Amarelo Limão, Branco, Pink, Azul Petróleo, Azul céu e Laranja.	UN	<b>550</b>
278	Papel color set amarelo canário 110G dimensões 48x66 cm	UN	<b>550</b>
279	Papel color set amarelo ouro 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
280	Papel color set azul céu 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
281	Papel color set azul ciano 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>550</b>
282	Papel color set azul petróleo 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>550</b>
283	Papel color set azul Royal 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
284	Papel color set branco 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
285	Papel color set branco com arabesco dourado 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>550</b>
286	Papel color set branco com arabesco prata 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>550</b>
287	Papel color set dourado 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
288	Papel color set cinza 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
289	Papel color set listrado em tons de azul 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>550</b>
290	Papel color set Pink 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
291	Papel color set prata 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
292	Papel color set preto 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
293	Papel color set rosa chiclete 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>550</b>
294	Papel color set rosa fúcsia 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
295	Papel color set verde abacate 110 G dimensões 48x66 cm	UN	<b>550</b>
296	Papel color set verde bandeira 110G dimensões 48x66 cm	UN	<b>810</b>
297	Papel color set verde lima 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>550</b>
298	Papel color set verde limão 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>550</b>
299	Papel color set vermelho 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>810</b>
300	Papel color set vermelho carmim 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>500</b>
301	Papel color set xadrez em tom de azul 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>500</b>
302	Papel color set xadrez em tom de cinza 110 G dimensões 48 x 66 cm	UN	<b>500</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

303	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Amarelo Canário	UN	25
304	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Amarelo Ouro	UN	345
305	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Azul	UN	345
306	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Lilás	UN	345
307	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Marrom	UN	345
308	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Rosa Choque	UN	345
309	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Roxa	UN	345
310	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Preta	UN	345
311	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Verde Bandeira	UN	345
312	Papel crepom parafinado 0,48 x 2,00 m na cor Vermelho	UN	345
313	Papel dobradura cores: Verde Limão, Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo Ouro, Amarelo Limão, Branco, Pink, Azul Petróleo e Azul Céu.	FLS	1.250
314	Papel espelho nas cores: Verde Limão, Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo Ouro, Amarelo Limão, Branco, Pink, Azul petróleo e Azul Céu.	FLS	100
315	Papel fotográfico Glossy Paper brilhante branco, 130gr, tamanho A4 210x297 mm - Pcte com 20 folhas	PCT	100
316	Papel fotográfico A4 108 g secagem instantânea Matte Fosco 210 x 297 mm pct com 100	PCT	21
317	Papel laminado cores: Verde Limão, Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo Ouro, Amarelo Limão, Branco, Pink, Azul Petróleo e Azul Céu.	FLS	1.350
318	Papel linguagem - pacote com 500 folhas	PCT	110
319	Papel micro ondulado 50 x 80 cores variadas	UN	180
320	Papel sulfite 60 180 G com 50 folhas	PCT	1.000
321	Papel sulfite A3 pacote com 500 folhas	PCT	1.097
322	<b>Papel sulfite A4 Gramatura 75 G/M² 210 X 297 mm</b> alvura mínima 90% Norma ISSO 9001 e 14001. Opacidade mínima 87%. Umidade entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma TAPPI. Corte rotativo. Embalagem revestida em Bopp, certificação ambiental FSC ou CERFLOR, Selo e Código de Licença impresso na embalagem com 500 folhas, PH alcalino <b>cor branca.</b> **	PCT	9.925
323	Papel sulfite A4 color verde <b>REPORT 75 G/M² 210 x 297 mm</b> com 500 folhas ***	PCT	900
324	Papel sulfite colorido amarelo com 50 folhas	PCT	159
325	Papel sulfite colorido azul com 50 folhas	PCT	175
326	Papel sulfite colorido rosa com 50 folhas	PCT	175
327	Papel sulfite colorido verde com 50 folhas	PCT	165
328	Papel sulfite para plotter 61 cm x 11,8 mm x 50 m	UN	50
329	Pasta "L" A4 cores variadas	UN	1.008
330	Pasta AZ fina Azul 350 x 280 x 50 mm	UN	240
331	Pasta AZ larga Azul 350 x 280 x 80 mm	UN	542
332	Pasta catálogo 50 folhas com plástico grosso reforçado	UN	437
333	Pasta de papelão com elástico cores variadas	UN	2.985
334	Pasta de papelão Romeu e Julieta grampo trilho em metal	UN	1.538
335	Pasta PP plástico com elástico transparente	UN	492
336	Pasta Sanfonada A4 transparente fechamento em elástico em polipropileno 24 x 330 mm espessura 0,50 mm cristal transparente	UN	136
337	Pasta polionda larga 55 mm - cor cinza	UN	560
338	Pasta polionda larga 55 mm - cor vermelha	UN	530
339	Pasta suspensa Kraft	UN	970
340	Pasta suspensa amarela	UN	1.370
341	Pasta suspensa azul	UN	1.370



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

342	Pasta suspensa Branca	UN	1.370
343	Pasta suspensa preta	UN	1.470
344	Pasta suspensa verde	UN	2.370
345	Pasta suspensa vermelha	UN	1.370
346	Pasta suspensa plástica com haste plástica transparente, com etiqueta e visor para identificação, confeccionada em material 100% plástico, leve, atóxico e resistente, 100% reciclável	UN	2.440
347	Pasta suspensa plástica com haste plástica Azul transparente, com etiqueta e visor para identificação, confeccionada em material 100% plástico, leve, atóxico e resistente, 100% reciclável	UN	8.420
348	Pen drive de 08 GB USB 3.0	UN	70
349	Pen drive de 16 GB USB 3.0	UN	94
350	Pen drive de 32 GB USB 3.0	UN	342
351	Pen drive de 64 GB USB 3.0	UN	285
352	Pen drive de 128 GB USB 3.0	UN	110
353	Percevejo latonado com 100 unidades	CX	22
354	Perfurador de mesa pequeno até 10 folhas	UN	109
355	Perfurador de mesa 22 e/ou 30 folhas cód. 93020	UN	137
356	Perfurador de alta capacidade 02 furos 06 mm capacidade de perfurar 150 folhas A4 35 x 14 x 38 cm, alavanca com apoio emborrachada, guia de centralização das folhas.	UN	81
357	Pilha Alcalina grande D 1,5v com 02 unidades	CTL	122
358	Pilha de Lithium CR17345 - 03V	UN	70
359	Pilha AA com 04 unidades	CTL	717
360	Pilha AAA com 04 unidades	CTL	1.053
361	Pilha Média com 02 unidades	CTL	448
362	Pincel marca texto amarela	UN	1.177
363	Pincel marca texto azul	UN	1.247
364	Pincel marca texto laranja	UN	1.244
365	Pincel marca texto rosa	UN	1.243
366	Pincel marca texto verde	UN	1.147
367	Pincel marcador atômico 2.0 mm Azul	UN	747
368	Pincel marcador atômico 2.0 mm Preto	UN	707
369	Pincel marcador atômico 2.0 mm Vermelho	UN	642
370	Pincel marcador retroprojeter 2.0 mm Azul	UN	715
371	Pincel marcador retroprojeter 2.0 mm Preto	UN	719
372	Pincel marcador retroprojeter 2.0 mm Vermelho	UN	595
373	Pincel chato nº 10	UN	1.270
374	Pincel chato nº 12	UN	1.270
375	Pincel chato nº 16	UN	1.270
376	Pincel para quadro branco Azul	UN	177
377	Pincel para quadro branco Preto	UN	205
378	Pincel para quadro branco Vermelho	UN	205
379	Pincel para quadro branco, 04 cores, para superfícies de: plástico, vidro, metal e madeira.	CX	87
380	Pintura a dedo com 06 cores	CX	1.720
381	Pistola de cola quente grande	UN	207
382	Saco plástico officio 240 x 325 mm 12.0 micras 04 furos	UN	8.250



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

383	Porta documentos vertical. Preto Tamanho ofício 340 x 240 mm	UN	2.306
384	Porta papel A4 de parede vertical em acrílico, mais conhecido com display em acrílico transparente 03 mm de espessura, suporta 50 folhas	UN	719
385	Prancheta em acrílico A4	UN	322
386	Prancheta em MDF A4 com clip metal	UN	160
387	Prendedor de papel tipo binder clip preto 19 mm	UN	260
388	Prendedor de papel tipo binder clip preto 32 mm	UN	362
389	Prendedor de papel tipo binder clip preto 51 mm	UN	360
390	Prendedor de roupas em madeira 8 cm x 1 cm - pcte com 100 unidades para atividades com alunos	PCT	77
391	Protetor para documentos 70 x 100 mm	UN	110
392	Reforço autoadesivo transparente 14,50mm	UN	200
393	Régua plástica transparente 30 cm	UN	3.330
394	Saco plástico ofício 240 x 325 mm 12.0 micras com 02 furos	UN	6.530
395	Suporte para fita adesiva durex 12 x 50 m	UN	2.053
396	Teclado padrão ABNT 2, com ç e teclado numérico, cor preto	UM	202
397	Tesoura escolar 11,4 cm, ponta arredondada, de aço inoxidável, cabo de polipropileno, anatômica cores sortidas.	UN	2.575
398	Tesoura lamina aço inoxidável 21 cm	UN	320
399	Tesoura lamina aço inoxidável picotar 21 cm	UN	168
400	Tinta guache vidro 250 ml Amarelo	FR	180
401	Tinta guache vidro 250 ml Azul	FR	180
402	Tinta guache vidro 250 ml Branco	FR	180
403	Tinta guache vidro 250 ml Laranja	FR	180
404	Tinta guache vidro 250 ml Marrom	FR	180
405	Tinta guache vidro 250 ml Pink	FR	180
406	Tinta guache vidro 250 ml Preto	FR	180
407	Tinta guache vidro 250 ml Roxo	FR	180
408	Tinta guache vidro 250 ml Verde	FR	180
409	Tinta guache vidro 250 ml Vermelho	FR	180
410	Tinta para carimbo Azul 40 ml	FR	53
411	Tinta para carimbo Preta 40 ml	FR	55
412	Tinta para carimbo Vermelha 40 ml	FR	37
413	Transferidor 180° em Plástico	UN	505
414	Umificador de dedos em pasta atóxico e não gorduroso	UN	144
415	Visor para pasta suspensa com 50 unidades	CX	175
416	Pasta catálogo 100 folhas com plástico grosso reforçado	UN	140
417	<b>Aparelho telefônico fixo com fio</b> com as seguintes características: design moderno, resistente, prático. Totalmente brasileiro, contendo 3 volumes de campainha, 2 tipos de timbre, 3 funções (Flash, Redial/Redisca e Mute/Mudo), posição em mesa ou em parede. Especificações Técnicas: 3 funções Flash, Redial/Redisca e Mute/Mudo; 3 volumes de campainha; 2 timbres de campainha; Versão: Sem chave de bloqueio; Posições: Mesa e Parede. Dados Técnicos: Peso aproximado sem embalagem 415g; Consumo de energia: não consome energia; Dimensões aproximadas 187 x 137 x 90mm; Duração do flash 300 ms; Sinalização de linha pulso e tom.	UN	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

	Na embalagem contém:		
	01 - Aparelho Telefonico Fixo Com Fio Intelbras Pleno Preto; 01 - Cordão da linha telefônica; 01 - Cordão espiralado; 01 - Manual do usuário		
418	Bexiga nº 7 - <b>cores variadas</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>100</b>
419	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>VERMELHA</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>200</b>
420	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>ROSA</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>200</b>
421	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>BRANCA</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>200</b>
422	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>AZUL</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>100</b>
423	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>AMARELA</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>100</b>
424	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>LILÁS</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>100</b>
425	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>DOURADA</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>100</b>
426	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>VERDE</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>100</b>
427	Bexiga nº 7 - cor sólida <b>LARANJA</b> – látex (balão) nº 7 pct c/ 50 unidades, com validade mínima de três anos, com selo do INMETRO O produto deverá constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.	PCT	<b>100</b>

## 4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias.

4.3. Recebimento provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade e especificações;

4.3.1. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído.

4.5. Após a notificação à Licitante Vencedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em até 07 (**sete**) dias corridos, a contar do pedido de fornecimento da contratante.

4.7. O prazo previsto no subitem 4.7 poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado.





**4.8.** A Licitante Vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.

**4.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**4.10. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá entregar os Materiais no Almoarifado Central, sito a Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.**

**4.11.** Juntamente com o material deverá ser entregue:

**4.11.1.** A nota fiscal eletrônica, especificando em sua descrição o número do processo administrativo e modalidade do mesmo, bem como o número da AF (Autorização de Fornecimento).

**4.12. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na totalidade solicitada, de acordo com a autorização de fornecimento (AF).**

**4.13.** Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos e ou outros encargos, a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

**4.14.** Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**4.14.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência determinando sua substituição;

**4.15.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**4.15.1** Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendidas às determinações e especificações.

## **5. DAS PENALIDADES**

**5.1.** Serão aplicadas à Licitante Vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**5.1.1.** Na hipótese de a Licitante Vencedora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**5.1.2** A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**5.2.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**5.2.1.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a Licitante Vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**5.3** Caso a Licitante Vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**5.4** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **Multa por Rescisão**

**5.5.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve-se aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**5.6.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**5.7** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**5.8** A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**5.9** Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**5.10** A Licitante Vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Fica designado o servidor **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**, Secretário Municipal da Administração, como **GESTOR** do presente registro de preços.

**6.2.** Fica designado os servidores **JOSÉ AIRTON FERREIRA**, assistente administrativo e **PRISCILA CRISTIANE LOURENÇO**, almoxarife, como **FISCAIS** do registro de preços.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência do contrato será de 12 meses.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **8.1. Secretaria Municipal da Administração**

Função Programática: 04.122.9003.2.103
<b>Ficha: 15</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### **8.2. Secretaria Municipal da Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

Função Programática: 10.302.9023.2.146
<b>Ficha: 1425</b>
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3020100
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.3. Secretaria Municipal da Saúde

Função Programática: 10.301.9023.2.145
<b>Ficha: 341</b>
Fonte:02
Código de Aplicação: 3000034
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.4. Secretaria Municipal da Saúde

Função Programática: 10.304.9023.2.148
<b>Ficha: 1717</b>
Fonte: 91
Código de Aplicação: 3200000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Função Programática: 12.122.9009.2141
Recurso Próprio 25% do Ensino
<b>Ficha: 69</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.8. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Merenda Escolar

Função Programática: 12.361.9038.2112
Recurso QESE
<b>Ficha: 1680 e 78</b>
Fonte: 95 e 05
Código de Aplicação: 280001
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.9. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Infantil – EMEI

Função Programática: 12.365.9039.2.159
Recurso Próprio 25% do Ensino
<b>Ficha: 710</b>
Fonte: 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

Código de Aplicação: 2130000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.10. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Infantil – Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola Professora Simone de Lima

Função Programática: 12.365.9039.2158

Recurso Próprio 25% do Ensino

**Ficha: 702**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2120000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.11. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Fundamental

Função Programática: 13.392.9042.2154

**Ficha: 597**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Função Programática: 27.812.9016.2.118

**Ficha: 130**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.13. Secretaria Municipal da Fazenda

Função Programática: 04.123.9019.2.121

**Ficha: 141**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.14. Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Função Programática: 15.451.9021.2.123

**Ficha: 152**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 8.15. Gabinete do Prefeito e Dependências

Função Programática: 04.122.9002.2.102



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**Ficha: 05**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

**8.16. Secretaria Municipal de Saneamento Básico**

Função Programática: 17.512.9022.2.124

**Ficha: 162**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

**8.17. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Função Programática: 08.244.9049.2.178 e 08.244.9049.2.179

**Ficha: 1253 e 1264**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

**8.19. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio**

Função Programática: 26.782.9018.2.120

**Ficha: 244**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

**8.20. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**

Função Programática: 18.541.9046.2.167

**Ficha: 962**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

**8.21. Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Função Programática: 15.452.9024.2.126

**Ficha: 218**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

**8.22. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Função Programática: 03.062.9044.2.165



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

Ficha: 970

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – **NFE (s)** devidamente atestada (s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

**9.2.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

**9.3.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

**9.4.** A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

### 10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA DETENTORA.

**10.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Detentora:

**10.2.** A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

**10.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o objeto com avarias ou defeitos.

### 11. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE.

**11.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

**11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

**11.3.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**11.4.** Comunicar, por escrito, à Detentora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado para este fim.

**11.6.** Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de ordem de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela Detentora.

### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA (Papel timbrado da empresa)

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**CEP:**

**ESTADO:**

**FONE/FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:**

**EMAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01			.			
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**Valor total dos itens R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal  
(Nome e Assinatura)

### ANEXO III

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

#### REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.2

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

### ANEXO III.4

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*),  
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

### ANEXO IV

#### DADOS CONTRATUAIS

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

**(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

## ANEXO V – MINUTA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** N.º

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.ºXXXX/2024  
Pregão Eletrônico nº 0X/2024

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ sito à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação completa), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, doravante denominada - **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, regulamentado pelo decreto municipal nº4.088 de 04.09.23 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de material de escritório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidad e	Quantidad e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. Secretaria Municipal da Administração

Função Programática: 04.122.9003.2.103
<b>Ficha: 15</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

#### 3.2. Secretaria Municipal da Saúde

Função Programática: 10.302.9023.2.146
<b>Ficha: 1425</b>
Fonte: 05
Código de Aplicação: 3020100
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

#### 3.3. Secretaria Municipal da Saúde

Função Programática: 10.301.9023.2.145
<b>Ficha: 341</b>
Fonte:02
Código de Aplicação: 3000034
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

#### 3.4. Secretaria Municipal da Saúde

Função Programática: 10.304.9023.2.148
<b>Ficha: 1717</b>
Fonte: 91
Código de Aplicação: 3200000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

#### 3.5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Função Programática: 12.122.9009.2141
Recurso Próprio 25% do Ensino
<b>Ficha: 69</b>
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

#### 3.6. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Merenda Escolar

Função Programática: 12.361.9038.2112
Recurso QESE
<b>Ficha: 1680 e 78</b>
Fonte: 95 e 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

Código de Aplicação: 280001

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

## 3.4. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Infantil – EMEI

Função Programática: 12.365.9039.2.159

Recurso Próprio 25% do Ensino

**Ficha: 710**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2130000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

## 3.5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Infantil – Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola Professora Simone de Lima

Função Programática: 12.365.9039.2.158

Recurso Próprio 25% do Ensino

**Ficha: 702**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2120000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

## 3.6. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Fundamental

Função Programática: 13.392.9042.2.154

**Ficha: 597**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

## 3.7. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Função Programática: 27.812.9016.2.118

**Ficha: 130**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

## 3.8. Secretaria Municipal da Fazenda

Função Programática: 04.123.9019.2.121

**Ficha: 141**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

## 3.9. Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Função Programática: 15.451.9021.2.123

**Ficha: 152**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

## 3.10. Gabinete do Prefeito e Dependências

Função Programática: 04.122.9002.2.102





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**Ficha: 05**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 3.11. Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Função Programática: 17.512.9022.2.124

**Ficha: 162**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 3.12. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Função Programática: 08.244.9049.2.178 e 08.244.9049.2.179

**Ficha: 1253 e 1264**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 3.13. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio

Função Programática: 26.782.9018.2.120

**Ficha: 244**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 3.14. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Função Programática: 18.541.9046.2.167

**Ficha: 962**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 3.15. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Função Programática: 15.452.9024.2.126

**Ficha: 218**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

### 3.16. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Função Programática: 03.062.9044.2.165

**Ficha: 970**

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

4.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

6.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

6.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

6.5. Os quantitativos estão com porcentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, em casos onde ocorra estado de calamidade pública.



## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 9.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades das secretarias.
- 9.2.** Recebimento provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade e especificações;
- 9.3.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser recolhido e substituído.
- 9.5.** Após a notificação à Licitante Vencedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 9.6.** Os produtos deverão ser entregues em até 07 (**sete**) dias corridos, a contar do pedido de fornecimento da contratante.
- 9.7.** O prazo previsto no subitem 4.7 poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado.
- 9.8.** A Licitante Vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.
- 9.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 9.10.** **A empresa Detentora do Registro de Preços deverá entregar os Materiais no Almojarifado Central, sito a Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00.**
- 9.11.** Juntamente com o material deverá ser entregue:
- 9.12.** A nota fiscal eletrônica, especificando em sua descrição o número do processo administrativo e modalidade do mesmo, bem como o número da AF (Autorização de Fornecimento).
- 9.13.** **Todos os itens solicitados deverão ser entregues na totalidade solicitada, de acordo com a autorização de fornecimento (AF).**
- 9.14.** Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos e ou outros encargos, a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.
- 9.15.** Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 9.16.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência determinando sua substituição;
- 9.17.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



**9.18.** Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendidas às determinações e especificações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
  - (2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- a)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b)** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c)** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e)** Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f)** Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem** da Ata de Registro de Preços.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a)** Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b)** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

**12.1.** A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Fica designado a senhor **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

**13.1.1.** Dados para contato com o **Gestor** da CONTRATANTE – Endereço: Rua 07, nº55, Centro - Itirapina/SP – Telefone: (19) 3575-2217– E-mail: [secretariaadm@itirapina.sp.gov.br](mailto:secretariaadm@itirapina.sp.gov.br).

**13.2.** Fica designado **JOSÉ AIRTON FERREIRA**, assistente administrativo e **PRISCILA CRISTIANE LOURENÇO**, almoxarife, serão os responsáveis pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos materiais.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**14.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**14.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**14.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**14.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**14.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**14.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**14.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**14.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**14.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

**14.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**14.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**14.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**14.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





**15.2.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

**17.5.** Os casos **OMISSOS** relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

**18.1.** As partes elegem o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

**18.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

**19.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2024.**

**19.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Local e data

Assinaturas

**MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**  
**Prof.<sup>a</sup> Maria Da Graça Zucchi Moraes**  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome do Representante**  
Cargo na empresa

Testemunhas:

**FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**  
Secretário Municipal da Administração  
CPF nº

**JOSÉ AIRTON FERREIRA**  
Assistente Administrativo  
CPF nº

**PRISCILA CRISTIANE LOURENÇO**  
Almoxarife  
CPF nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

### ANEXO V.A

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itirapina

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico \_\_/2024.

O Município de ....., / e ou Empresa..... Com sede na .....nº....,Estado..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

---

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.  
nº2051/2023  
Fls.

### ANEXO V.B – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 2587/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 – Objeto:** registro de preços para aquisição de material de escritório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2024**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Local e Data:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

**Proc. Adm.  
nº2051/2023**  
Fls.

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

ANEXO V.C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Processo Administrativo nº 2587/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 – Objeto:** registro de preços para aquisição de material de escritório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2024**, assinado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

**Detentora:** \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Vigência:** de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

**Valor Total Registrado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.**

<b>Nome</b>	FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
<b>Cargo</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>Endereço do Órgão</b>	Rua 07, nº 55, Centro – Itirapina/SP, CEP: 13.530-000
<b>Telefone e Fax</b>	(19) 3575-2217
<b>E-mail Institucional</b>	<a href="mailto:secretariaadm@itirapina.sp.gov.br">secretariaadm@itirapina.sp.gov.br</a>

Itirapina, xx de xxxx de 2024.

**Prof.<sup>a</sup> MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**  
Prefeita Municipal

**FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.  
FONE (19) 3575-9000.

## **ANEXO V.D – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo Administrativo nº 2587/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 – Objeto: registro de preços** para aquisição de material de escritório, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

**Ata de Registro de Preços nº 0xx/2024**, assinado em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Vigência: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Prof.<sup>a</sup> MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**  
Prefeita Municipal

**FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do Registro de Preços